



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 88 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de junho de 2024.**

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal autoriza o Poder Executivo a transferir à Santa Marcelina Organização Social de Cultura - Projeto GURI, a importância que especifica, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei Ordinária n. 88 de 2024, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre uma transferência no valor de R\$ 163.798,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) à instituição Santa Marcelina Organização Social de Cultura - Projeto Guri, em decorrência de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado a instituição.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

A transferência se refere a recursos que serão utilizados pela instituição para manter o polo de Dois Córregos do Projeto Guri, na iniciação musical de crianças e adolescentes, como ocorre a quase duas décadas no município.

O Projeto Guri em Dois Córregos é importantíssimo no trabalho de iniciação musical e na formação de novos músicos, o que também contribui para que a Banda



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Musical Municipal, a Camerata de Cordas e outras iniciativas municipais sejam fortalecidas com o fruto dessa atividade de alto nível.

Ademais, a matéria foi analisada e avaliada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o Ofício n. 018/23 anexado ao projeto de lei 120 de 2023 e que se refere a mesma matéria do presente projeto, visto a não consolidação do termo pela entidade naquela oportunidade, motivo pelo qual se está pedindo a inclusão no orçamento vigente.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 24 de junho de 2024.

Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Relator**

ASSINADO POR Ronaldo Aparecido Rodrigues - 1U5A-T48F-79YM-MVNX



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=1U5AT48F79YMMVNX>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1U5A-T48F-79YM-MVNX**



ASSINADO POR Ronaldo Aparecido Rodrigues - 1U5A-T48F-79YM-MVNX